



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – LESTE 3

EE. ANTONIETA DE SOUZA ALCÂNTARA

RUA PRANTO DE POETA, 101-JD. DAS LARANJEIRAS - SÃO PAULO/SP

CEP 08381-015 TEL: 2731-5159

EMAIL: e902615a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA PROFESSOR COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – ENSINO MÉDIO

EE ANTONIETA DE SOUZA ALCÂNTARA

A Direção da EE Antonieta de Souza Alcântara, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – Leste 3, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, em especial a Resolução SEDUC nº 53/2022, Resolução SEDUC nº 129, de 19 de novembro de 2022, e suas alterações, a Resolução SEDUC nº 162/2025, bem como a Lei Complementar nº 1.374/2022, torna público o presente Edital de abertura de processo para atribuição e designação de 02 (duas) vagas para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP.

1. DAS VAGAS

- 1.1. 02 (DUAS) vagas para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a legislação vigente, atuando de segunda a sexta feira:
Sendo 01 (uma) vaga das 14h às 23h e 01 (uma) vaga das 08h às 12h e das 19h às 23h.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o Artigo 1º e 2º da Resolução Seduc nº 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva da unidade Escolar.

II – DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO SEDUC Nº 53 DE 29/06/2022

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo e ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- b) Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura em Pedagogia.

§1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093 de 16/07/2009;

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica;

§3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de

anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§4º - A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III – PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação, considerando o contexto escolar. Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência. O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional: e902615a@educacao.sp.gov.br com o título: Proposta de Trabalho para CGP e o nome do candidato com e-mail institucional.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas por e-mail, no período de 17/03/2026 até as 12h do dia 20/03/2026.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A apresentação da proposta de trabalho deve conter:

1 – Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar, de formação e experiências;

2 – Plano de ação de forma clara e objetiva para:

- Formação Docente;
- Acompanhamento e Organização das Plataformas Digitais;
- Acompanhamento dos Planos de Aula;
- Acompanhamento dos Processos Avaliativos (Avaliações internas e externas como: SAEB, SARESP, PROVA PAULISTA);
- Busca Ativa e Conviva;
- Educação Especial.

VI – A ENTREVISTA

As entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar, a partir de 13/03/2026. A entrevista será agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar.

- a) Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos na Proposta de Trabalho apresentada;
- b) A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- d) A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- e) A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Unidade Regional de Ensino a ser enviado por e-mail pelo candidato a vaga;

- f) Observação ao Artigo 4º - atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica e do Anexo I do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.396 de 22/12/2023.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana;
- c) Uma vez entregue a proposta pedagógica de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é exclusiva decisão desta comissão a escolha e indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral a homologação.

São Paulo, 16 de março de 2026.



Rafael de Sousa Silva
RG: 45.018.896-6
Diretor